

MINISTÈRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º Termo Aditivo ao Contrato de **Prestação de Serviços** que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a Empresa LUNC TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA - ME, nos termos do Pregão Eletrônico nº 53/2017, para o fim que especifica.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, nesta ato representada pelo **Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LUNC TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA – ME estabelecida na Av. Ranieri Mazzilli, nº 2850 na cidade Natal no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 01.488.023/0001-50, neste ato representada por Vinicius Maldonado Nunes Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 1.851.917 SSP/RN, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do pregão eletrônico nº 53/2017, processo administrativo nº 23077.044127/2019-61, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da UFRN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 042/2017-UFRN** Pela prestação dos Serviços, Contratação de empresa para locação e transporte de caçambas estacionárias e destinação (recebimento) de resíduos sólidos da construção civil (entulho), gerados nos prédios e setores da UFRN, localizados na cidade de Natal-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 - Pela prestação dos Serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global estimada de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em conformidade com os serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência e do Prazo de Execução

3.1 - O presente Termo Aditivo terá início a partir da data de 14 de julho de 2018 e vigorará pelo período de 12(doze) meses;



CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pela presente instrumento de aditamento que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 12 de julho de 2019.


Prof. Hênio Ferreira de Miranda
Reitor em Exercício
UFRN - Matrícula n.º 347496

CONTRATANTE



CONTRATADA

LUNC TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

Joadete Raulino da Costa
Diretoria de Gestão e
Fiscalização de Contratos
Matrícula: 1459231

CPF:



ID:

CPF:

ID:


Lúcio Cleber Arbaino da França
Assistente em Administração
Mat. 2064330

6	391400000106	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM 5M ³ - RETIRADA DE ENTULHOS	UNIDADE/DIÁRIA	quant	Valor unitário	Total
				200	175,00	35.000,00
<p>Locação de caçamba estacionária de volume 5 m³ de acordo com NBR14.728 da Associação Brasileira de Normas Técnicas em conformidade com a lei municipal e lei federal para resíduos de entulhos de construção, demolição, reformas (componentes cerâmicos, argamassa, gesso e concreto) e reparos de pavimentação e terraplanagem, podas de árvores e restos de jardinagem (Grama, Plantas, mato e etc...), gerados nos serviços de manutenção e obras executadas na UFRN, com transporte para área de destinação credenciado por órgãos ambientais, e o cumprimento das leis vigentes.</p>						


